REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE PROCEDE À DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL DE UMA PARCELA DE TERRENO BALDIO NO NÚCLEO FLORESTAL DAS FONTINHAS, NO PERÍMETRO FLORESTAL DA ILHA TERCEIRA

ANGRA DO HEROÍSMO, 4 DE MARÇO DE 2002

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Março de 2002 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 03/2002 que procede à desafectação do Regime Florestal de uma Parcela de Terreno Baldio no Núcleo Florestal das Fontinhas, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional, apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tem enquadramento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação rege-se pelas disposições regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente proposta de diploma visa desafectar do regime florestal uma parcela de terreno com a área de 1,5 ha, denominada "Mata da Barraca", que integra o Núcleo Florestal das Fontinhas, no concelho da Praia da Vitória.

A referida desafectação destina-se à construção da sede social da Associação Terceirense de Caçadores e à implementação, pela mesma entidade, de um projecto de turismo rural, essencialmente vocacionado para actividades cinegéticas e ambientais.

O articulado da proposta de decreto legislativo regional salvaguarda a reintegração da referida parcela de terreno no Núcleo Florestal das Fontinhas, caso não venha a verificar-se o uso que fundamenta a desafectação e limita o abate de árvores à área estritamente necessária para a implantação das infraestruturas que a Associação Terceirense de Caçadores pretende construir.

Neste contexto, após análise e discussão da proposta, a Comissão deliberou, por maioria, dar parecer favorável na generalidade, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, que reserva a sua posição final para o Plenário.

CAPÍTULO IV

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Apreciado o diploma na especialidade e considerada a necessidade de ser definido um espaço temporal para a concretização dos objectivos que fundamentam a desafectação, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, propor a seguinte redacção para o n.º 3 do artigo 1.º:

"Artigo 1.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - Caso não se verifique, no prazo de 5 anos, o uso referido no número anterior, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Terceira."

Angra do Heroísmo, 4 de Março de 2002

O Relator Substituto,
Renato Leal

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,
Manuel Herberto Rosa